

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 473/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64574.047465/2026-50

2. Descrição da necessidade**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1. Descrição da necessidade**

A presente demanda visa à aquisição do medicamento de alto custo Rifaximina, destinado a suprir lacunas assistenciais na farmácia hospitalar decorrentes da exclusão deste item dos pregões principais em andamento. Essa exclusão ocorreu em razão de desalinhamento cadastral, insuficiência de propostas aptas à composição do preço estimado na plataforma Compras.gov.br ou fracasso em certames anteriores promovidos pela Base Administrativa.

A aquisição também visa atender às demandas terapêuticas de pacientes das clínicas médicas especializadas, especialmente Gastroenterologia e Hepatologia, no manejo da encefalopatia hepática, cujas solicitações e prescrições surgiram no decorrer do ano corrente.

A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Central do Exército (HCE) é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos essenciais às atividades assistenciais. As demandas são submetidas à avaliação das clínicas responsáveis, considerando as necessidades dos pacientes e os elementos disponíveis para o planejamento do abastecimento.

A descontinuidade ou o não atendimento dessas demandas poderá prejudicar o funcionamento das clínicas e dos serviços hospitalares, com risco de interrupção ou impossibilidade de realização dos tratamentos prescritos aos pacientes internados e ambulatoriais.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado e dos requisitos sanitários aplicáveis.

2.2. Descrição do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição do medicamento Rifaximina, conforme a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação comercial, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

O medicamento destina-se ao atendimento dos beneficiários do Sistema de Assistência à Saúde dos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED/FUSEX), contribuindo para a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelas clínicas especializadas e pelos setores hospitalares do HCE.

A demanda foi formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD), juntado aos autos do processo administrativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
AUXILIAR DA SEÇÃO SAMMED / FUSEX	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADJUNTA DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS EXTERNAS	VANESSA LOPES GALVAO DE FRANCA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade ambiental

A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável, incluindo o Decreto nº 7.746/2012, a Lei nº 12.305/2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Deverão ser adotadas práticas que promovam a redução do desperdício, o uso racional de recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as características do medicamento e as normas sanitárias pertinentes.

A contratação deverá estar alinhada, quando aplicável, ao Plano Diretor de Sustentabilidade do Hospital Central do Exército, aprovado e divulgado por meio do DIEx nº 79-APG/DIR/HCE, de 3 de julho de 2024.

4.2. Qualificação técnica e apresentação do produto

A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para permitir a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser informados o número de registro sanitário aplicável perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a apresentação comercial e as características técnicas do medicamento ofertado, bem como a documentação de preço exigível, quando aplicável.

A eventual exigência de catálogo ilustrativo deverá guardar relação com a necessidade de verificação da conformidade do produto e não poderá impor restrições injustificadas à competitividade.

4.3. Requisitos sanitários, de embalagem e de recebimento

O medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, devidamente identificada, íntegra e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O prazo de validade mínimo exigido será de 50% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, conforme previsto na especificação da contratação, desde que compatível com as condições de mercado e devidamente justificado no planejamento.

O produto deverá apresentar identificação que permita a rastreabilidade do lote, da fabricação e da validade, observadas as exigências regulatórias aplicáveis.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter as informações necessárias à conferência do fornecimento, incluindo o número da Nota de Empenho, a quantidade, o lote, o prazo de validade, a apresentação comercial, o valor unitário e os dados cadastrais pertinentes.

A exigência de laudo de análise deverá ser aplicada somente quando pertinente à apresentação efetivamente contratada e exigível pela regulamentação sanitária correspondente.

4.4. Condições de transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte adequado do medicamento, observando as condições de conservação, temperatura, umidade e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança do produto, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.

O emprego de transportadora terceirizada será permitido, desde que sejam atendidas todas as exigências sanitárias e logísticas aplicáveis ao transporte de medicamentos.

Eventuais restrições a modalidades específicas de transporte deverão estar tecnicamente justificadas no Termo de Referência.

4.5. Suporte técnico, recolhimento e substituição

Em caso de determinação da ANVISA para suspensão, recolhimento ou outra medida sanitária que afete o produto fornecido, a contratada deverá comunicar imediatamente o HCE e cumprir as providências legalmente exigíveis.

A substituição de produtos afetados ou a restituição dos valores correspondentes deverá observar a legislação, o instrumento contratual e as orientações dos órgãos competentes.

Na hipótese de indisponibilidade do produto no mercado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, para avaliação das medidas cabíveis, sem substituição unilateral do medicamento contratado.

4.6. Requisitos de habilitação

As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser proporcionais à natureza, ao valor e aos riscos da contratação, com fundamentação específica no processo administrativo.

A comprovação de capacidade técnica, quando exigida, deverá demonstrar aptidão compatível com o objeto, sem impor requisitos excessivos ou desnecessários à participação dos fornecedores.

Eventual exigência de patrimônio líquido mínimo deverá observar os limites legais e estar acompanhada de justificativa técnica que demonstre sua necessidade e adequação ao risco da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa, considerando os requisitos técnicos, a economicidade, a eficiência, a competitividade e a padronização.

Conforme informado pela equipe de planejamento, foram consultados estudos técnicos preliminares de outras unidades públicas por meio do Sistema ETP Digital, buscando identificar soluções semelhantes aplicáveis à demanda do HCE.

A aquisição de Rifaximina por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), foi indicada como solução para atendimento da demanda assistencial.

A conclusão deverá estar respaldada pelos registros do levantamento realizado e pelos documentos que instruem o processo.

5.2. Análise das alternativas

A solução proposta consiste na aquisição do medicamento de fornecedor regularmente habilitado e autorizado a comercializar o produto, observadas as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis.

A escolha deverá considerar a disponibilidade do medicamento no mercado, a compatibilidade das apresentações comerciais com a necessidade assistencial, os preços praticados e as condições de fornecimento.

5.3. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar a Lei Complementar nº 123 /2006, o Decreto nº 8.538/2015 e as demais normas aplicáveis.

Considerando o valor estimado informado de R\$ 22.314,60, deverá ser avaliada a aplicação da participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem tratamento diverso.

A decisão deverá ser expressamente registrada no processo, acompanhada da fundamentação pertinente.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do medicamento Rifaximina, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme indicado pela equipe de planejamento.

O fornecimento deverá atender às necessidades assistenciais do HCE durante o período previsto na contratação, observadas as quantidades estabelecidas no Termo de Referência e as requisições emitidas pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva do hospital, respeitadas as condições da ata e os limites legalmente aplicáveis, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado.

A execução deverá observar os requisitos de qualidade, regularidade sanitária, conservação, transporte, entrega, rastreabilidade e recebimento estabelecidos nos instrumentos da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Fundamentação da estimativa

Não há série histórica de consumo da Rifaximina no Hospital Central do Exército (HCE), uma vez que o medicamento nunca foi fornecido anteriormente pela instituição. Dessa forma, não é possível utilizar dados de consumo anterior para fundamentar a estimativa da quantidade a ser adquirida.

A estimativa deverá ser fundamentada na demanda apresentada pela área requisitante, considerando a necessidade assistencial identificada, a indicação de uso do medicamento, a previsão de atendimento dos pacientes e os demais elementos técnicos disponíveis no processo.

7.2. Metodologia para estimativa da quantidade

Considerando a inexistência de histórico de fornecimento e consumo da Rifaximina no HCE, a quantidade estimada deverá ser definida com base em levantamento específico da demanda, elaborado pela área requisitante, mediante justificativa técnica compatível com a necessidade identificada.

A memória de cálculo deverá registrar os critérios utilizados para estabelecer a quantidade pretendida, com indicação das premissas adotadas e dos documentos que fundamentam a estimativa. Não deverão ser utilizados dados históricos inexistentes nem projeções sem fundamentação documental.

A quantidade final a ser contratada deverá corresponder àquela devidamente justificada e registrada no processo administrativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.314,60

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor global estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 22.314,60 (vinte e dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).

O valor corresponde à estimativa apresentada no estudo para atendimento da demanda durante o período de 12 meses, conforme os quantitativos e as especificações que deverão constar no Termo de Referência.

A estimativa encontra-se vinculada ao Relatório Consolidado da Pesquisa de Preços juntado aos autos do processo administrativo.

8.2. Metodologia da pesquisa de preços

Conforme informado no ETP, a pesquisa de preços foi conduzida pela Seção de Farmácia Hospitalar do HCE, tendo como referência os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas demais normas aplicáveis.

A pesquisa deverá estar documentada nos autos, com identificação das fontes consultadas, dos preços obtidos, dos critérios de tratamento dos dados e da metodologia empregada para determinação do valor estimado.

Deverá ser possível verificar a compatibilidade entre o valor estimado, a apresentação comercial do medicamento, os quantitativos previstos e os preços utilizados como referência.

8.3. Análise da viabilidade econômica

A análise econômica deverá demonstrar que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e que a solução selecionada atende à necessidade administrativa de forma economicamente justificável.

A conclusão deverá estar fundamentada no relatório de pesquisa de preços e nos demais documentos pertinentes juntados ao processo.

8.4. Catálogo eletrônico de padronização

Conforme informado no estudo, o objeto não se encontra contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras referido na Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Essa informação deverá ser mantida desde que confirmada pela equipe responsável na data da instrução do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de Rifaximina, conforme a apresentação comercial e os quantitativos definidos no Termo de Referência.

O parcelamento deverá ser analisado à luz da divisibilidade do objeto, da viabilidade técnica e econômica, da competitividade e das necessidades de abastecimento do hospital.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades assistenciais e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, sem que isso implique, por si só, divisão do objeto em itens distintos.

Caso a contratação contemple apenas um item, a adjudicação deverá observar essa configuração, com justificativa compatível com o objeto efetivamente licitado.

A conclusão sobre o parcelamento deverá ser fundamentada nos elementos concretos do processo, considerando a possibilidade de ampliar a competitividade e obter condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da continuidade assistencial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a aquisição de Rifaximina destinada ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Central do Exército, não foram identificadas, a princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à efetivação da aquisição.

O fornecimento do medicamento constitui objeto específico e visa assegurar a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes atendidos pelo HCE, conforme as necessidades clínicas identificadas.

A aquisição deverá integrar-se às rotinas de gestão de estoque, armazenamento, recebimento e dispensação da Farmácia Hospitalar, observadas as condições sanitárias e operacionais pertinentes.

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional deverá ser demonstrado mediante a identificação do respectivo registro no Plano de Contratações Anual do HCE ou, se a demanda não estiver contemplada, mediante justificativa para sua inclusão ou tratamento no planejamento.

A necessidade de aquisição da Rifaximina decorre das demandas assistenciais informadas pelas clínicas especializadas, bem como da necessidade de assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes que dependem do medicamento.

A contratação deverá observar, quando aplicável, as diretrizes do Plano Diretor de Sustentabilidade do Hospital Central do Exército, aprovado e divulgado por meio do DIEx nº 79-APG/DIR/HCE, de 3 de julho de 2024.

Por se tratar de procedimento com utilização do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária deverá observar as regras aplicáveis ao procedimento e ao momento da contratação, conforme a legislação vigente e a orientação jurídica pertinente.

Informação a confirmar: verificar o registro específico da aquisição de Rifaximina no planejamento anual e adequar este tópico à situação efetivamente documentada nos autos. As referências a Luspatercepte e Upadacitinibe constantes do texto original foram retiradas por não corresponderem ao objeto deste ETP.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de medicamentos, considerando a redução do desperdício, o acondicionamento adequado, a gestão dos resíduos e a destinação ambientalmente correta das embalagens e dos materiais descartados.

A contratada deverá cumprir as exigências sanitárias e ambientais pertinentes às atividades de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização do medicamento, conforme a legislação aplicável.

O descarte dos resíduos decorrentes da utilização do medicamento deverá observar as normas vigentes e os procedimentos adotados pelo HCE para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Conforme informado no estudo, o hospital dispõe de estrutura responsável pela seleção e pelo tratamento de resíduos e conta com serviço terceirizado para recolhimento, segregação e destinação final de resíduos, sob acompanhamento de profissional responsável.

As medidas de sustentabilidade deverão ser aplicadas naquilo que for pertinente ao objeto e às etapas da contratação, evitando exigências sem relação direta com o medicamento adquirido.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a continuidade do processo, deverão ser elaborados e revisados os documentos necessários à contratação, incluindo o Termo de Referência e os demais instrumentos exigidos pela legislação.

Deverão ser conferidos os quantitativos estimados, a pesquisa de preços, as especificações técnicas e sanitárias, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e as exigências de habilitação.

Também deverá ser verificada a compatibilidade entre o ETP, o Documento de Formalização da Demanda e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Conforme informado no estudo, não foi identificada necessidade de capacitação específica de militares, servidores ou mão de obra contratada, nem de adequação física do ambiente organizacional para viabilizar a aquisição, sem prejuízo das providências ordinárias de fiscalização e gestão contratual.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a disponibilidade de Rifaximina para atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Central do Exército, contribuindo para a continuidade dos tratamentos prescritos e para a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do SAMMED/FUSEX.

Espera-se, ainda, melhorar o planejamento do abastecimento farmacêutico, reduzir o risco de descontinuidade no fornecimento e permitir que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva da instituição, observadas as condições estabelecidas na contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos técnicos e jurídicos expostos, o presente estudo conclui pela **total viabilidade técnica, jurídica e econômica** da aquisição regular de Rifaximina. A contratação apresenta-se como a solução ideal e mais eficiente para mitigar os impactos financeiros da judicialização da saúde, além de cumprir o dever do Estado de prestar assistência terapêutica integral, regular e ininterrupta à população.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 29/10/2026 09:42:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
AUXILIAR DA SEÇÃO SAMMED / FUSEX

Documento assinado digitalmente
 VANESSA LOPES GALVAO DE FRANCA
Data: 29/10/2026 09:35:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANESSA LOPES GALVAO DE FRANCA
ADJUNTA DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS EXTERNAS